



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 149/2.020

“Dispõe sobre o deferimento de Gratificação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor,

RESOLVE:

Artigo 1º - DEFERIR o pedido de gratificação requerida pelo servidor **LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA**, na proporção de 9% (nove por cento) referente à previsão da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 100, inciso II.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de março de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS